



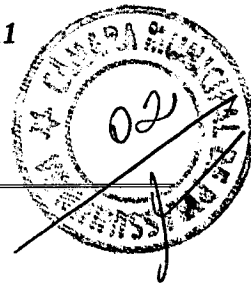
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4277 PROJETO DE LEI Nº 13/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que específica e dá providências correlatas”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamentos, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do Centro Dia do Idoso em Pirassununga-SP.

Art. 2º As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município

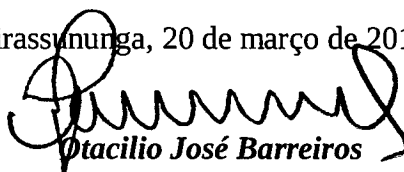
Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente do excesso de arrecadação através do referido convênio e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através da seguinte anulação parcial da dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 1751250071048 449051 – 7 – 100023 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



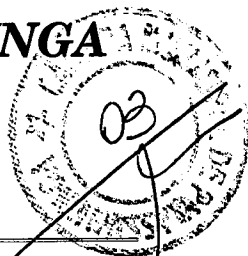
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



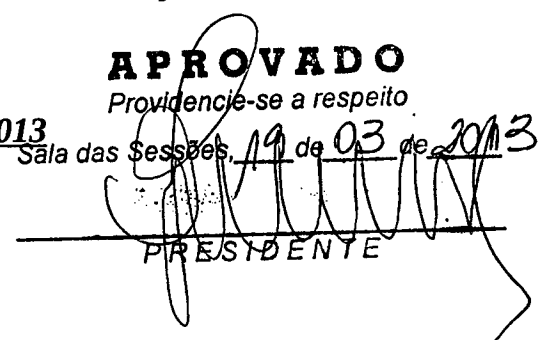
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA Nº 01 /2013

Sala das Sessões, 19 de 03 de 2013


PRESIDENTE

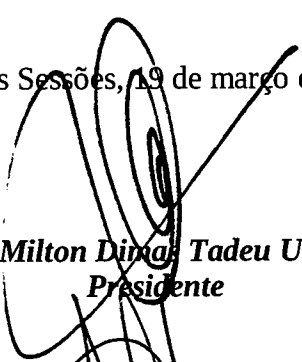
Ao Projeto de Lei nº 13/2013

Autoria: *Prefeita Municipal*

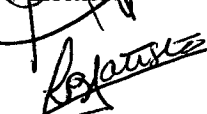
Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas”.

Fica corrigida a ordem crescente numérica dos artigos do projeto em epígrafe, adequando a desconformidade de repetição do artigo 3º da propositura.

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.


Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Luciana Batista
Membro

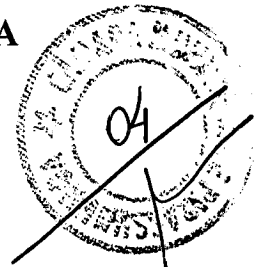
Cmp/asd6a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 13/2013 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que específica e da providências correlatas”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamentos, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do Centro Dia do Idoso em Pirassununga-SP.

Art. 2º As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente do excesso de arrecadação através do referido convênio e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através da seguinte anulação parcial da dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 1751250071048 449051 – 7 - 100023 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 03 de 2013

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 2013

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de maio de 2013

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 12 de 03 de 2013

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2013

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2013

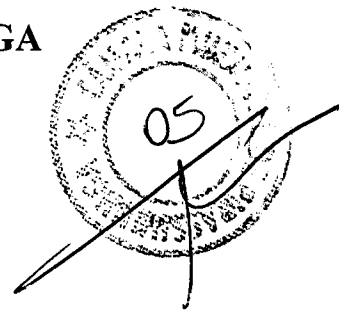
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e da providências correlatas.**

Em parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, será construído em nossa cidade, o Centro do Idoso vai acolher idosos que não têm com quem ficar durante o período diurno.

Nesses espaços, o idoso terá à sua disposição atenção integral, com alimentação, higiene pessoal, cultura e recreação, em um local apropriado. Nas referidas unidades os idosos contarão com os serviços de profissionais especializados, como nutricionistas, professores de Educação Física e assistente social, e visita de profissional de saúde.

Até mesmo o transporte poderá ser disponibilizado para buscá-los e levá-los de volta para casa, quando necessário.

As pessoas idosas requerem cuidados cujas famílias, muitas vezes, não lhes podem oferecer. É cada vez mais comum a situação de idosos semi-dependentes permanecerem sozinhos enquanto filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalharem ou estudarem

Para que se estabeleça a devida proteção social à população idosa nessas situações e para que sejam evitados abrigamentos desnecessários desses idosos em espaços de proteção social especial de alta complexidade, devem ser fomentados serviços que supram lacunas, oferecendo um atendimento humanitário, valorizando a pessoa idosa, respeitando suas limitações, oportunizando o convívio familiar, ampliando as possibilidades de acesso a serviços e direitos e proporcionando-lhes melhores condições de vida.

Dessa maneira, será oferecido espaço de acolhimento, proteção e convivência a idosos semi-dependentes cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele enquanto saem para trabalhar e estudar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



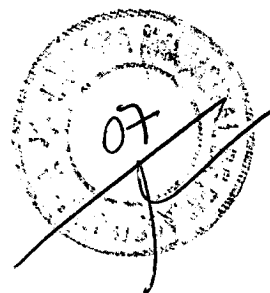
Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o incontestável alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 12/2013

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 06 / 03 / 2013 Pirassununga, 6 de março de 2013.

Otacílio José Barreiros
~~Presidente~~

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e da providências correlatas, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



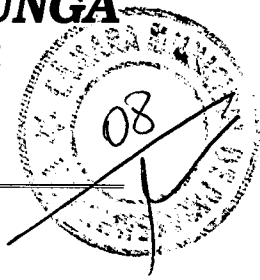
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 13/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões

19 MAR 2013

Dr. Milton Dias Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



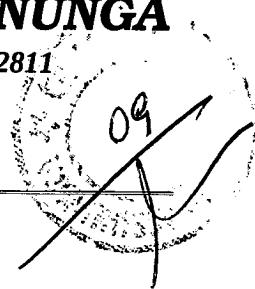
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



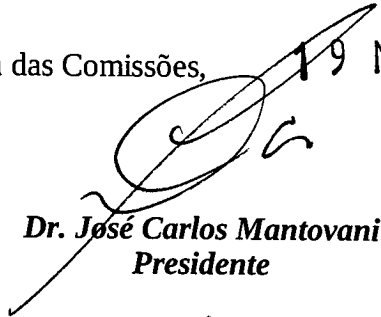
PARECER N°

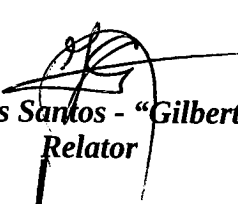
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

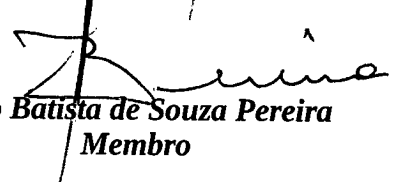
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 13/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



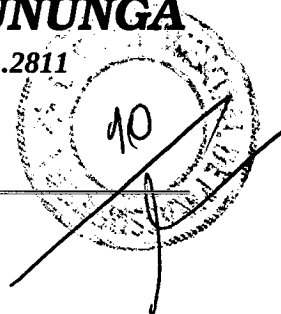
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 13/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdbá.



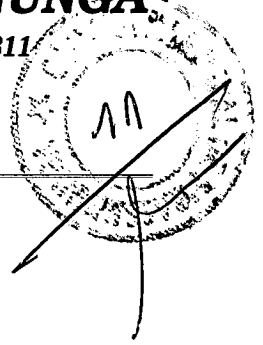
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

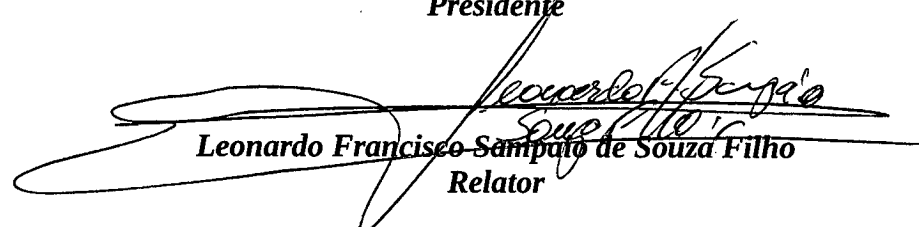
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 13/2013**, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013


Luciana Batista
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asdba.



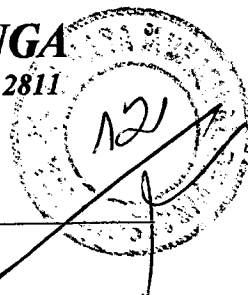
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões

Nº 109/2013

19 MAR 2013

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 13/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas.**

Sala das Sessões, 19 de março de 2013

Vereador

Dr. José Carlos Mantovan!

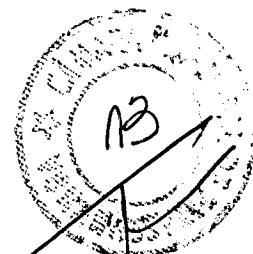
Cmp/asd6a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.365, DE 21 DE MARÇO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifique e da providências correlatas”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamentos, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do Centro Dia do Idoso em Pirassununga-SP.

Art. 2º As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente do excesso de arrecadação através do referido convênio e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através da seguinte anulação parcial da dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 1751250071048 449051 – 7 - 100023 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data-supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmg.

